

LEI Nº 2.122 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 444.500,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.082.000	Bloco Gestão do SUS – CAPS AD III		
3.3.72.30.00.00.00	Material de Consumo	499	10.000,00
3.3.72.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	499	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	499	280.000,00
4.4.72.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	499	68.500,00
10.302.0017.2.083.000	Bloco Gestão do SUS – CAPS I/NASF		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	499	36.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	499	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	499	10.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	499	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	499	6.000,00
TOTAL			444.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 444.500,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.33.50.99.01	Implantação de Ações e Serviços de Saúde (238)	499	444.500,00
TOTAL			444.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**